



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA AGLUTINATIVA Nº 09/2015, AO PROJETO DE LEI Nº 105/2015 DO EXECUTIVO.

Súmula: Acrescenta §§ 1 e 2º ao Art. 1º, modifica Art. 2º, modifica o Art. 3º e seu Paragrafo Único, modifica o Art. 5º e modifica o Art. 7º do Projeto de Lei nº 105/2015 do Poder Executivo.

Art. 1º - Modifica o Paragrafo Único e acrescenta o § 2º ao Art. 1º, do Projeto de Lei nº 105/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Fica desafetado do domínio público desta municipalidade o imóvel descrito no "caput" deste artigo.

§ 2º A finalidade desta doação é a construção da Sede do Conselho da Comunidade desta Comarca."

Art. 2º - Modifica o Art. 2º do Projeto de Lei nº 105/2015, para fins de aplicação correta da norma, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O donatário não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização do Município, sendo vedada a sua alienação."



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Antônio
N.º 820/15
Ivaiporã, 16 de Outubro de 15
Antônio

Reunião Ordinária

1ª discussão
Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 19/10/2015

Ata(s) n.º 3335

Bruna

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em 19 / outubro / 2015

Bruna

Pedido de Dispensa de
Interstício por Fábio Moraes
19/10/2015.

Bruna

Antônio
Reunião Extraordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores

APROVADO

Antônio unanimidade

Em 12/10/15

Ata(s) n.º 3336

Antônio





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 3º - Modifica o Art. 3º do Projeto de Lei nº 105/2015 e seu Paragrafo Único, para fins de aplicação correta da norma, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de cinco anos e, até o termino deste prazo, deverá ser entregue ao menos 30% (trinta por cento) da obra, contados da vigência desta lei."

"Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo importará na aplicação das penalidades descritas no artigo 5º desta lei."

Art. 4º - Modifica o art. 5º do Projeto de Lei nº 105/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção do donatário farão com que o imóvel seja revertido automaticamente e de pleno direito ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação, renunciando o donatário a todos os prazos prescricionais/decadenciais previstos na legislação civil."





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 5º - Modifica o art. 7º do Projeto de Lei nº 105/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (16/10/2015).


Nadir Maciel
Relator

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente


Ilson Donizete Gagliano
Membro





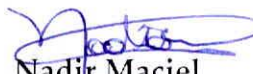
CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa, tão somente, corrigir vícios e fomentar a legalidade de sua redação, aprofundando-se as técnicas legislativas aos dispositivos textualizados, com o fim de estabelecer a concordância estrutural da norma, evitando-se, assim, equívocos e disparates. Portanto, examinando em conjunto o referido do Projeto de Lei, pugnamos pela sua **APROVAÇÃO**, atribuindo-lhe às **ALTERAÇÕES DE EMENDA AGLUTINATIVA**, tendo em vista ao proposto acima, para a fiel, legal e correta redação normativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (16/10/2015).


Nadir Maciel
Relator

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente


Ilson Donizete Gagliano
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROPOSTA DE EMENDA AGLUTINATIVA Nº 08/ 2015, AO PROJETO DE LEI Nº 105/2015 DO EXECUTIVO.

Súmula: Acrescenta §§ 1 e 2º ao Art. 1º, modifica Art. 2º, modifica o Art. 3º e seu Paragrafo Único, modifica o Art. 5º e modifica o Art. 7º do Projeto de Lei nº 105/2015 do Poder Executivo.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto a referida Emenda Aglutinativa que Acrescenta §§ 1 e 2º ao Art. 1º, modifica Art. 2º, modifica o Art. 3º e seu Paragrafo Único, modifica o Art. 5º e modifica o Art. 7º do Projeto de Lei nº 105/2015 do Poder Executivo, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (16/10/2015).


Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

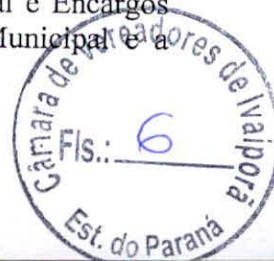
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 22 de outubro do ano de 2015, às 16h, para apreciação das seguintes matérias:

- 01 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 9/2015 Legislativo, Súmula:** Cria a Semana do Aleitamento Materno a nível municipal, como especifica e dá outras providências. **Autoria:** Nadir Maciel. **(Vetado: Art. 1º e Art. 3º) (1ª e única disc.)**
- 02 – Proposta de Emenda Aglutinativa nº 10/2015, ao Projeto de Lei nº 104/2015 do Executivo, Súmula:** Modifica §§ 1º e 2º do Art. 1º e seus incisos I, II e III, acrescenta Incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI ao Art. 1º, modifica inciso VI do Art. 4º, modifica os Art. 11 e 12, modifica § 3º do Art. 51 do Projeto de Lei nº 104/2015 do Poder Executivo. **(2ª disc.)**
- 03 – Projeto de Lei nº 104/2015 Executivo, Súmula:** Estabelece diretrizes de mobilidade urbana para a promoção da acessibilidade nos passeios públicos do Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências. **(2ª disc.)**
- 04 – Proposta de Emenda Aglutinativa nº 09/2015, ao Projeto de Lei nº 105/2015 do Executivo, Súmula:** Acrescenta §§ 1º e 2º ao Art. 1º, modifica Art. 2º, modifica o Art. 3º e seu Parágrafo Único, modifica o Art. 5º e modifica o Art. 7º do Projeto de Lei nº 105/2015 do Poder Executivo. **(2ª disc.)**
- 05 – Projeto de Lei nº 105/2015 Executivo, Autoriza** o município de Ivaiporã/PR a realizar doação de terreno ao Conselho da Comunidade da Comarca de Ivaiporã/PR e dá outras providências. **(2ª disc.)**
- 06 – Projeto de Lei nº 108/2015 Executivo, Súmula:** Altera e inclui dispositivos nos incisos do Art. 15 da Lei Municipal 1.940, de 19 de abril de 2011, a qual dispõe sobre a política de Desenvolvimento Industrial do Município de Ivaiporã e dá outras providências. **(2ª disc.)**
- 07 – Projeto de Lei nº 111/2015 Executivo, Súmula:** Cria trechos da Rua Basílio Verenka, extensão da antiga Rua Uberlândia, entre o Jardim Sabará e a Vila Bandeirantes e dá outras providências. **(2ª disc.)**
- 08 – Projeto de Lei nº 113/2015 Executivo, Súmula:** Desafeta do domínio público a parte da rua que especifica e dá outras providências (Área de 370,21m² (trezentos e setenta metros e vinte e um centímetro quadrados) – denominada como parte da Rua Anhanguera, localizada no Jardim Aeroporto, objetivando a ampliação das edificações da Escola Municipal Leila Diniz). **(2ª disc.)**
- 09 – Projeto de Lei nº 114/2015 Executivo, Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) – Para manutenção do Hospital Municipal, despesas correntes como: Material farmacológico, material hospitalar e serviços médicos hospitalar). **(1ª e 2ª disc.)**
- 10 – Projeto de Lei nº 115/2015 Executivo, Súmula:** Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências (Para despesas com Pessoal e Encargos Sociais, para garantir o fechamento do exercício de 2015 para a Câmara Municipal e a Administração Direta). **(1ª e 2ª disc.)**





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

11 – Proposta de Emenda Modificativa nº 07/2015, ao Projeto de Lei nº 10/2015 do Legislativo, Súmula: Modifica a súmula, o parágrafo único do art. 1º, art. 2º, inciso I do Art. 9º e 10, do Projeto de Lei nº 10/2015, do Poder Legislativo (2ª disc.)

12 – Projeto de Lei nº 10/2015 Legislativo, Súmula: Institui no Município de Ivaiporã, a Política Municipal de Fomento à Economia, cria o Conselho Municipal de Economia Solidária, o Fundo Municipal de Economia Solidária e institui o Selo de Economia Solidária. **Autoria:** Nadir Maciel. (2ª disc.)

13 – Projeto de Lei nº 14/2015 Legislativo, Súmula: Dispõe sobre a inserção nos projetos arquitetônicos das unidades escolares do Município de Ivaiporã, da instalação do sistema de coleta para captação de água da chuva para fins não potáveis. **Autoria:** Fábio Rocha de Moraes. (2ª disc.)

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, às quatorze horas do dia 21 do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário

José Aparecido Peres
Vice-Presidente

Nadir Maciel
2ª Secretária

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador

Eder Lopes Bueno
Vereador

Edivaldo Apº Montanheri
Vereador

Ilson Donizete Gagliano
Vereador

Sebastião B. Matos
Vereador

